



MUNICÍPIO DE  
**SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**  
CNPJ: 52.879.780/0001-95



**DECRETO N.º 006, de 05 de Fevereiro de 2021.**

"Dispõe sobre a atualização de medidas de restrição das atividades econômicas implementadas no Estado de São Paulo pelo Município de Sebastianópolis do Sul como medidas de contenção ao contágio da Covid-19, e dá outras providências".

Manoel Erani Leite Magalhães, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, sujeitando o Município de Sebastianópolis do Sul às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a atualização, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, o cancelamento da determinação que classifica o Estado de São Paulo na fase vermelha todos os dias a partir das 20:00 horas, Sábados, Domingos e Feriados;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 005/2.021 que acompanhava as determinações de restrição a fase vermelha após as 20:00 horas dos dias de semana, Sábados, Domingos e Feriados.

Art. 2º Resta hígido e mantido as determinações constantes do Decreto Municipal n.º 002/2.021, em estando atualmente enquadrado o município na Fase Laranja do Plano São Paulo.



MUNICÍPIO DE  
**SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**  
CNPJ: 52.879.780/0001-95



Art. 3º Compete a Vigilância Sanitária Municipal, promover a divulgação de informação, das restrições a que se aplicam a fase laranja durante seus horários de vigência; bem como tão logo haja alteração pelo Governo do Estado, comunicar a revogação tácita deste e igualmente divulgar as novas regras.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**Sebastianópolis do Sul/SP, 05 de fevereiro de 2.021.**

**Manoel Erani Leite Magalhães**  
**Prefeito Municipal**